

Tem igualmente experiência profissional no setor financeiro, pois desempenhou as funções de diretor coordenador numa entidade empresarial do setor bancário (1997-1998).

Publicou entre outros os seguintes trabalhos/estudos:

«Sines como Ativo Geo-Estratégico», coautoria, Revista Cadernos de Economia, n.º 105, out/dez 2013, ed. Ordem dos Economistas; «Alternativas de medição do desempenho das economias na ótica da sustentabilidade», coautoria, Revista Prospetiva e Planeamento vol. 15, 2008, Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais, MAOTDR; «Orientações de Política de Revitalização Urbana para a Competitividade e Sustentabilidade das Cidades», coautoria, trabalho desenvolvido no âmbito do projeto «Cidades Inteligentes» apoiado pelo programa europeu INTERREG IIIC e publicado pelo Departamento de Prospetiva e Relações Internacionais do MAOTDR, Lisboa, Setembro de 2007; «Contributos para uma Política de Reforço da Atratividade e Dinamismo Económico dos Eixos Urbanos Não Metropolitanos» coautoria; Documento de trabalho DPP, 2006, MAOTDR; «Finlândia: Uma Aposta na Globalização e na Tecnologia — Fatores de sucesso e desafios futuros», coautoria, Informação Internacional, vol. I, 2004, Departamento de Prospetiva e Planeamento (DPP), Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional; «Espanha: A banca espanhola e o boom imobiliário», Prospetiva e Planeamento, vol. 11, 2004, Departamento de Prospetiva e Planeamento (DPP), Ministério das Finanças.

207622816

## Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

### Aviso n.º 2827/2014

O licenciado Victor Manuel Gonçalves da Silva exerceu funções no ex-Instituto de Meteorologia, I. P., tendo solicitado uma licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com efeitos a partir de 25 de maio de 2009.

Por despacho do então Presidente do Instituto de Meteorologia, I. P. foi-lhe autorizada a referida licença, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29/12, o Instituto Português de Meteorologia, I. P., foi extinto, sendo objeto de fusão, tendo as suas atribuições sido integradas no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do Ministério da Agricultura e do Mar.

Estabelece o n.º 1 do artigo 34.º daquele diploma legal, que as fusões ali previstas, apenas produzem efeitos com a entrada em vigor dos respetivos diplomas orgânicos, o que viria a suceder em 1 de abril de 2012, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 68/2012, de 30/03.

Considerando que Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, é a entidade gestora do sistema de requalificação, nos termos da alínea i) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, diploma que aprovou a orgânica do INA, em conjugação com o previsto no artigo 29.º, no artigo 30.º, no n.º 3 do artigo 47.º e no artigo 48.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, diploma que estabelece o regime jurídico da requalificação dos trabalhadores em funções públicas e que revogou a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro.

Considerando que o Licenciado Victor Manuel Gonçalves da Silva solicitou a cessação da licença sem remuneração em que se encontrava;

Considerando que lhe foi concedida uma licença sem remuneração ao abrigo do n.º 5 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

O trabalhador é colocado em situação de requalificação, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, com efeitos à data do meu despacho.

14 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.

207625165

## Serviços Sociais da Administração Pública

### Despacho n.º 2941/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, obtido o acordo da trabalhadora, por meu despacho de 7 de fevereiro de 2014 foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade intercategorias, da trabalhadora Maria Luísa Miranda Paixão, pertencente à carreira/categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na categoria de coordenador técnico até 31 de dezembro de 2014.

14 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207622013

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

#### Despacho n.º 2942/2014

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., tendo em vista a aquisição de Serviços de Pagamento de Prestações Sociais através de carta-cheque;

Considerando que a concretização de tal processo vai dar origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevenindo-se a possibilidade de uma renovação do contrato que é anual;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que seja o da realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-renda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da solidariedade, emprego e da segurança social;

Considerando que a aquisição de Serviços de Pagamento de Prestações Sociais através de carta-cheque confere mais eficácia ao funcionamento dos serviços da Segurança Social no âmbito do sistema de Tesouraria Única da Segurança Social;

Considerando que se torna difícil que a aquisição desses serviços apresente um escalonamento plurianual de encargos associado ao respetivo enquadramento orçamental, na medida em que os encargos associados a este tipo de contrato são valores estimados, dependentes do volume real dos serviços que venham efetivamente a ser prestados;

Considerando que a estimativa do custo para esta prestação de serviços tem por base fatores muito específicos, inerentes à realidade da Segurança Social, diretamente relacionados com o universo do Pagamento de Prestações Sociais (Desemprego, Ação Social e Impedimentos Temporários para Trabalho) através de carta-cheque, cujo volume é variável;

Considerando que esta circunstância impede a definição de um teto máximo associado ao custo do serviço, tornando imprescindível a obtenção de um despacho de dispensa de portaria de extensão de encargos.

Determina-se que se considere excecionada, nos termos do n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a contratação a desenvolver pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., tendo em vista a aquisição de Serviços de Pagamento de Prestações Sociais através de carta-cheque, por ser imprescindível ao seu funcionamento e ser incompatível com as regras relativas às despesas plurianuais.

14 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

207625692

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2943/2014

O Programa do XIX Governo Constitucional estabeleceu como medida no âmbito da defesa nacional a concretização da reforma do sistema de saúde militar (SSM), o qual consubstancia uma componente operacional, orientada para o apoio às missões das Forças Armadas, e uma componente assistencial e hospitalar, visando garantir um apoio de qualidade aos seus utentes, militares, e, subsidiariamente às suas famílias, tendo em conta os direitos e deveres que decorrem da condição militar.

Reconhecendo a necessidade de articular a reforma do SSM com outras medidas de racionalização previstas no Programa do Governo, quer da despesa militar, por via da melhor articulação entre os ramos das Forças Armadas e de uma maior eficiência na utilização de recursos, quer dos recursos humanos das Forças Armadas, privilegiando sempre a componente operacional, através do meu Despacho n.º 15302/2011, de 11 de novembro, foi criada uma equipa técnica com a missão de estudar e apresentar uma proposta de modelo integrado de organização e gestão do SSM.

Nesse sentido, a formulação do modelo gizado, assente nos princípios da focalização, da flexibilidade, da articulação, da eficiência e da motivação de todas as partes interessadas, teria que refletir uma configuração